



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I - Edição nº 219

Alcinópolis, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

6 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Lei	02
Resolução	05
Extrato de Nota de Empenho	06
Extrato do Termo Aditivo	06

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 467/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2020".

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 2020, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 44.350.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. **RECEITA DE TODAS AS FONTES**1.1 **RECEITAS CORRENTES**

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	5.137.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	250.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	316.200,00
- Transferências Correntes	R\$	39.799.800,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	111.000,00
TOTAL	R\$	45.614.000,00

1.2 **RECEITAS DE CAPITAL**

- Transferências de Capital	R\$	5.134.000,00
TOTAL	R\$	5.134.000,00
TOTAL DAS RECEITAS BRUTA	R\$	50.748.000,00

1.3 **REDUTORES DAS RECEITAS CORRENTES**

- F.P.M.	R\$	1.916.000,00
- I.T.R	R\$	375.000,00
- I.C.M.S LC 87/96	R\$	8.000,00
- I.C.M.S	R\$	3.930.000,00
- I.P.V.A.	R\$	124.000,00
- I.P.I EXPORTAÇÃO	R\$	45.000,00
TOTAL	R\$	6.398.000,00
TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS	R\$	44.350.000,00

Art. 3º - A DESPESA total fixada no Orçamento ascende a R\$ 44.350.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 30.181.700,00 (trinta milhões cento e oitenta e um mil e setecentos reais) e da Seguridade Social em R\$ 14.168.300,00 (quatorze milhões cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes	R\$	34.006.700,00
- Despesas de Capital	R\$	10.278.300,00
- Reserva de Contingência	R\$	65.000,00
TOTAL	R\$	44.350.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS**I - PODER LEGISLATIVO**

001 - Câmara Municipal de Alcinópolis	R\$	2.370.000,00
---------------------------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

00020 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.761.000,00
00030 - Assessoria Jurídica	R\$	247.500,00
00040 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desportos.	R\$	5.496.300,00
00060 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	517.000,00
00070 - Secretaria Mun. Viação, Obras e. Serv. Públicos	R\$	10.892.400,00
00080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.660.500,00
00090 - Secretária Mun. Planej., Administração e Finanças	R\$	2.957.000,00
00091 - Reserva de Contingência.	R\$	65.000,00
40102 - Fundo Man. Des.Ed. Básica Val. Prof. Educ.-FUNDEB	R\$	3.267.000,00
40103 - Fundo Municipal de Cultura.	R\$	590.000,00
50102 - Fundo Municipal de Saúde.	R\$	10.996.300,00
60102 - Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	2.021.500,00
60103 - Fundo Municipal de Investimento Social.	R\$	320.000,00
60104 - Fundo Mun. de Direitos da Criança e Adolescente	R\$	243.500,00
60105 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.	R\$	70.000,00
80102 - Fundo Mun. Meio Ambiente e Turismo.	R\$	875.000,00
TOTAL	R\$	44.350.000,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fontes de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 - Recursos Ordinários	21.250.100,00	21.250.100,00
101000 - Recursos para Educação	2.582.000,00	2.582.000,00
102000 - Recursos para Saúde	6.112.400,00	6.112.400,00
114008 - Componente Piso Atenção Básica - PAB Fixo	152.000,00	152.000,00
114009 - Componente Piso Atenção Básica Variável - PAB Variável	302.000,00	302.000,00
114010 - Componente Limite Financeiro da MAC	75.000,00	75.000,00
114012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	52.000,00	52.000,00
114013 - Componente da Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00
115049 - FNDE - Salário Educação	223.500,00	223.500,00
115050 - FNDE - PDDE	3.000,00	3.000,00
115051 - FNDE - PNAE	75.000,00	75.000,00
115052 - FNDE - PNATE	56.000,00	56.000,00
116000 - CIDE	29.200,00	29.200,00
117000 - COSIP	253.000,00	253.000,00
118000 - FUNDEB 60%	3.257.000,00	3.257.000,00
119000 - FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00
121000 - Transferências Convênios União/Saúde	2.327.000,00	2.327.000,00
123000 - Transferências Convênios União/Outros	2.837.700,00	2.837.700,00
124000 - Transferências Convênios Estado/Educação	75.500,00	75.500,00
127000 - Transferências Convênios Estado/Outros	35.000,00	35.000,00
129000 - FNAS - Transferências de Recursos	151.000,00	151.000,00
129056 - FNAS - Bolsa Família	20.200,00	20.200,00
131009 - Componente Piso Atenção Variável - PAB Variável	605.000,00	605.000,00
131010 - Componente Limite Financeiro da MAC	5.900,00	5.900,00
131012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	19.200,00	19.200,00
131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	15.800,00	15.800,00
170074 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	155.000,00	155.000,00
180501 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. I e II)	1.887.000,00	1.887.000,00
181503 - FIS (Lei 2105/2000)	1.609.000,00	1.609.000,00
182504 - Transferências Recursos FEAS	133.500,00	133.500,00
TOTAL GERAL	44.350.000,00	44.350.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementar e especial por decretos até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a III da Lei Federal 4.320/64 no poder executivo e extensivo ao poder legislativo.

II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167 ambos da Constituição Federal.

III – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma unidade para outra.

IV - realizar subvenções sociais e Termo de Fomento com as entidades constantes no anexo I.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - A movimentação de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria e Fundos através de decreto nos termos do Art. 167 inciso VI da constituição federal.

II - A abertura de credito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/ 64, até cento do valor verificado.

III - A abertura de créditos Adicionais Suplementares para adequação da Despesa com Pessoal.

IV – A abertura de créditos adicionais suplementares para a adequação de previsão do Poder Legislativo face ao limite constitucional

V – A abertura de créditos adicionais suplementares á conta de recursos transferidos da União e do Estado, sob a forma de Auxílios, Convênios ou Subvenções.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas e fontes de recursos nos respectivos programas e ações aprovados nesta lei, mediante decreto do poder Executivo.

Parágrafo Único. A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Art. 8º - Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas fontes de recurso referidas em suas legislações e alterações posteriores.

Art. 9º - Fica autorizado o executivo a promover a compatibilidade da Lei e Diretriz Orçamentária – LDO e da lei do plano plurianual de investimento – PPA, com as alterações decorrentes desta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos Financiamentos, nas Alienações, na assinatura de Convênios com a União e Estado a proceder todos os atos para a sua perfeita representatividade.

Art. 11 - O repasse constitucional que alude o art. 29-A, inciso I da Constituição federal para legislativo municipal será 7% (sete) por cento.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita arrecadada em 2019 para fins do limite constitucional.

Art. 12 - Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 10 de dezembro de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 467/2019, de 10 de dezembro de 2019)

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis - MS – APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis;
- Clube do Laço Retiro Novo – Alcinópolis MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis - MS;
- Hospital de Câncer de Barretos – Fundação PIO XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL);
- Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Alcinópolis;
- Conselho Comunitário de Segurança de Coxim/MS;
- Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis;
- Fundação Hospitalar de Costa Rica;

- Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão;
- Assoc de Aux e Recup dos Hansenianos – Hospital São Julião – Campo Grande MS.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme a reunião ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2019, Ata CMAS nº 13/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2018, referente ao Serviços/Programas do Município de Alcinópolis/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 09 de dezembro de 2019.

Debora Sabrina Rezende Amorim
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme a reunião ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2019, Ata CMAS nº 13/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2018, referente ao IGDSUAS do Município de Alcinópolis/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 09 de dezembro de 2019.

Debora Sabrina Rezende Amorim
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme a reunião ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2019, Ata CMAS nº 13/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercício 2018, referente ao IGDPBF do Município de Alcinópolis/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 09 de dezembro de 2019.

Debora Sabrina Rezende Amorim
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme a reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2019, Ata nº 13/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Mesa Diretora do CMAS, com vigência de um ano (09/12/2019 a 11/04/2020) sendo sua Presidente: Debora Sabrina Rezende Amorim, representando governamental e vice Presidente; Iraci Soares dos Santos, representando não governamental.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 09 de dezembro de 2019.

Debora Sabrina Rezende Amorim
Presidente CMAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 11917 / 2019.

CONTRATANTE: Município de Alcinópolis - CNPJ 37.226.651/0001-04.

CONTRATADA/CREDORA - UEDER IZIDORIO 03564640169 - CNPJ sob o n.º 34.947.189/0001-46 Valor - R\$ 3.240,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0108-2.011 - 3.3.90.39 Fonte: 101000 Ficha: 80.

Processo Administrativo: 00228/2019 * DISPENSA DE LICITAÇÃO: 103/2019 Data do Empenho: 06/12/2019

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À HOSPEDAGEM AOS ALUNOS DO 9º ANO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito MunicipalLaeryk Vieira Rodrigues
Sec. Mun. Adm., Planj. e Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 11916 / 2019.

CONTRATANTE: Município de Alcinópolis - CNPJ 37.226.651/0001-04.

CONTRATADA/CREDORA - BWD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ sob o n.º 09.012.138/0001-85 Valor - R\$ 6.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0102-2.002 - 3.3.90.39 Fonte: 100000 Ficha: 20.

Processo Administrativo: 00229/2019 * INEXIGIBILIDADE: 025/2019 Data do Empenho: 06/12/2019

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE PALESTRA A SER MINISTRADA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito MunicipalLaeryk Vieira Rodrigues
Sec. Mun. Adm., Planj. e Finanças**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019****Processo Administrativo nº 095/2019 – Pregão Presencial nº 034/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP

OBJETO: "O AUMENTO QUANTITATIVO do objeto contratual, em 25% (vinte e cinco por cento), isto é, 8.250 Km (oito mil e duzentos e cinquenta quilômetros) e valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais)."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 09.12.2019.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP.

Alcinópolis – MS, 09 de dezembro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019**Processo Administrativo nº 109/2019 – Tomada de Preços nº 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP

OBJETO: "O AUMENTO QUANTITATIVO do objeto contratual, em 24,64% (vinte e quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), e valor de R\$ 93.759,65 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 06.12.2019.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP.

Alcinópolis – MS, 06 de dezembro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal